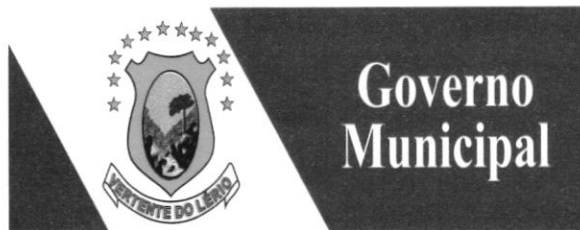


VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

LEI Nº 416 /2015

Ementa: Dispõe a criação de Programas Assistenciais, de Saúde, de Esportes e Culturais e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados no Município de VERTENTE DO LÉRIO, com o objetivo de assistir a população carente, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, os seguintes Programas Assistenciais:

- I – Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- II – Programa de Apoio ao Deficiente;
- III - Programa de Apoio ao Idoso;
- IV- Programa de Apoio a Cidadania e a Família;
- V – Programas de Assistência Geral a População Carente;
- VI – Programas de Saúde Permanente;
- VII – Programas de Moradia Digna;
- VIII – Programas de Combate a Fome e a Miséria;
- IX – Programa de Valorização Humana;
- X – Programa de Renda com Reciclagem;
- XI – Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador;
- XII - Programa de Desenvolvimento Cultural e Turístico

Art. 2º. Os Programas instituídos nos termos do artigo anterior serão divididos, segundo as ações, em programas de natureza social, programas de saúde permanente, programas de

VERTENTE DO LÉRIO



desenvolvimento do desporto amador e Programa de desenvolvimento cultural e turístico, da seguinte forma:

I – Programas de Natureza Social:

a) De apoio as pessoas:

Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente;
Programa de Apoio ao Deficiente;
Programa de Apoio ao Idoso;
Programa de apoio a Cidadania e a Família;

b) Programas de Moradia Digna:

Construir para Morar;
Melhorar a Moradia;
Terreno para Construir.

c) Programas de Combate à Fome e à Miséria:

Doação de Cestas Básica;
Auxilio Financeiro;
Semana Santa com Peixe;
Povo Sem Fome;
Mesa farta;

d) Programas de Valorização Humana:

A Primeira Casa;
Alimentação Sempre;
Renda para Sobrevivência.

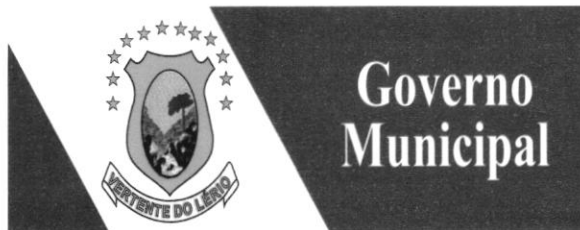
e) Programa de Renda com Reciclagem:

Reaproveitamento de material reciclável;
Geração de Renda com reciclagem;
Pão de lata.

II – Programas de Saúde Permanente:

Ver e Ouvir Melhor;
VERTENTE DO LÉRIO sorrindo;
Saúde para Todos;
Tratamento Fora do Domicilio.

VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

III – Programas de desenvolvimento do desporto amador;

IV - Programa de Desenvolvimento Cultural e Turístico;

Art. 3º. As ações desenvolvidas pelos Programas de natureza Social terão as seguintes denominações:

I – Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente:

Apoio à Criança;
Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de risco;
Educação para Trabalho.

II – Programa de Apoio ao deficiente:

Apoio ao Deficiente;
Apoio às Pessoas Especiais;
Integração de Especiais.

III – Programa de Apoio ao Idoso:

Idoso Vivendo Feliz;
Convivendo a maior idade;
Abraço Amigo;
Doação de Fraldas para Idosos.

IV – Programa de Apoio à Cidadania e à Família:

Vivendo com Cidadania;
Respeito ao Cidadão;
Família Cidadã;
Ser Cidadão, direito de todos.

V – Programa de Assistência Social Geral à População Carente:

Nascer Feliz;
Agasalhar;
Viver Melhor;
Mudança de Moradia;
Dignidade após a morte.

Art. 4º. O Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente consiste no desenvolvimento de ações que visem à melhoria da relação familiar, o incentivo à frequência escolar, a